Lei N.º 880
De 05 de dezembro de 2018

Inclui dispositivo na Lei 793, de 21 de dezembro de 2016 que institui o novo Programa Municipal de Incentivo à Produção Primária e à emissão de Notas Fiscais de Produtor Rural."

ALOÍSIO RISSI, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Pela presente Lei, fica incluído o Art. 7-A e seu parágrafo único, na Lei Municipal n.º 793, de 21 de dezembro de 2016 que institui o novo Programa Municipal de Incentivo à Produção Primária e à emissão de Notas Fiscais de Produtor Rural que, vigorará com a seguinte redação:

"Art. 7-A. Toda inscrição estadual de Produção Rural mantida no âmbito desta municipalidade terá direito em até 06 (seis) horas de trator agrícola para ensiladeira, plantadeira, grade aradora e subsolador, mediante o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do seu valor hora a ser alcançado em espécie na data do ato do pedido via protocolo municipal."

"Parágrafo único. Fica vedado, no entanto, a transferência do benefício trazido no caput deste artigo para terceiro detentor de outra inscrição."

Art. 2º Demais disposições da Lei Municipal n.º 793, de 21 de dezembro de 2016, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 02 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018.

Aloísio Rissi
Prefeito Municipal

Registre-se; Publique-se

Roger Luiz Wagner
Secretário Municipal da Administração e Planejamento.